



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense
ao Sr. Danilo de Oliveira Pina Vieira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO ITABERABENSE ao Sr. **DANILO DE OLIVEIRA PINA VIEIRA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 22 de março de 2023.

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1º Secretário

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2º Secretário





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Concede título honorífico de Cidadão Itaberabense
ao Sr. Danilo de Oliveira Pina Vieira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa e da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário.

DECRETA:

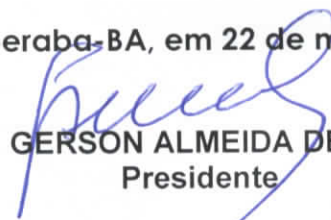
Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de CIDADÃO ITABERABENSE ao Sr. **DANILO DE OLIVEIRA PINA VIEIRA**, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Itaberaba.

Parágrafo único - A outorga do título ora concedido se fará em sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.

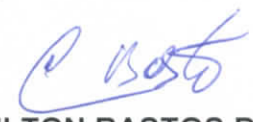
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaberaba-BA, em 22 de março de 2023.


Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente


Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
1º Secretário


Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
2º Secretário